



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.186.804/0001-05

Instituída pela Lei nº 10.425, de 19/04/2002, DOU nº 76, Seção 1, de 22/04/2002, p.01.

Recredenciada pela Portaria MEC nº 875, de 12/08/2016, DOU nº 156, Seção 1, de 15/08/2016, p.11.

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PROEN

INSTRUÇÃO NORMATIVA / PROEN Nº 005, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

Estabelece distribuição de responsabilidades gerenciais na UFSJ em processos de Reconhecimento e/ou de Renovação de Reconhecimento de cursos de graduação

A Pró-Reitora de Ensino de Graduação da Universidade Federal de São João del-Rei-UFSJ, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Magnífico Reitor, conforme Portaria da Reitoria da UFSJ nº 56, de 06/03/2023, DOU nº 45, Seção 1, p. 26, de 07/03/2023, e considerando:

Art. 1º A distribuição de atribuições e responsabilidades gerenciais na UFSJ no âmbito de processos de Reconhecimento e de Renovação de Reconhecimento de cursos de graduação perante o Ministério da Educação observará as determinações desta Instrução Normativa.

Art. 2º No âmbito dos processos de Reconhecimento e de Renovação de Reconhecimento de cursos de graduação da UFSJ, compete à Procuradoria Educacional Institucional da UFSJ as seguintes atribuições e responsabilidades gerenciais:

-alimentar no sistema informacional “e-MEC” todos os dados e informações necessários à instrução e execução dos processos de Renovação e/ou de Reconhecimento de cursos de graduação da UFSJ perante o MEC;

-acompanhar diariamente no sistema informacional “e-MEC” o andamento dos processos vigentes de Renovação e/ou de Reconhecimento de cursos de graduação da UFSJ;

-criar e disponibilizar ao INEP drive contendo o armazenamento em nuvem eletrônica das informações e documentações que são inspecionadas durante os processos de



Reconhecimento e/ou de Renovação de Reconhecimento de cursos de graduação, de acordo com as disposições do Art. 9º da Portaria INEP nº 265/2022;

-informar às Coordenações a data de início e de término das visitas *in loco* à UFSJ por parte de comissões do INEP nas avaliações para fins de Reconhecimento e/ou de Renovação de Reconhecimento de cursos de graduação;

-garantir suporte à filmagem por meio de streaming de áudio e vídeo realizada durante a visita virtual *in loco* das comissões do INEP a instalações que apoiam o funcionamento dos cursos de graduação;

-coordenar as visitas *in loco* realizadas pelo INEP durante a avaliação das instalações de cursos de graduação em processos de Reconhecimento e/ou de Renovação de Reconhecimento perante o MEC, aí incluído o tour em instalações das bibliotecas da UFSJ e em outras instalações pertinentes que não estejam situadas no interior das dependências dos cursos.

Art. 3º No âmbito dos processos de Reconhecimento e de Renovação de Reconhecimento de cursos de graduação, compete aos Coordenadores de cursos de graduação da UFSJ as seguintes atribuições e responsabilidades gerenciais:

-preencher, dentro dos prazos prescritos pela Procuradoria Educacional Institucional da UFSJ, os formulários eletrônicos que forem encaminhados às Coordenações para fins de coleta de dados e de informações sobre os cursos;

-manter atualizado e publicizado na *webpage* da Coordenação de curso as informações e as documentações relativas ao histórico gerencial da Coordenação, aí incluídas as atas de reuniões dos órgãos colegiados existentes na Coordenação (Colegiado de Curso e Núcleo Docente Estruturante), as normas que tenham sido por ventura criadas por esses órgãos e o Plano de Ação/Plano de Gestão bienal da Coordenação de curso de graduação;

-encaminhar, dentro dos prazos prescritos pela Procuradoria Educacional Institucional da UFSJ, os documentos relativos à vida funcional dos docentes que estiverem atuando no curso no ano civil em que ocorrer a avaliação do INEP para fins de Reconhecimento e/ou de Renovação de Reconhecimento de cursos, aí incluídos os comprovantes dos registros acadêmicos lançados por eles na plataforma Lattes e os comprovantes de titulação acadêmica;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.186.804/0001-05

Instituída pela Lei nº 10.425, de 19/04/2002, DOU nº 76, Seção 1, de 22/04/2002, p.01.

Recredenciada pela Portaria MEC nº 875, de 12/08/2016, DOU nº 156, Seção 1, de 15/08/2016, p.11.

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PROEN

-participar de reuniões presenciais e/ou remotas com as comissões do INEP em processos de Reconhecimento e/ou de Renovação de Reconhecimento de cursos de graduação;

-apresentar às comissões do INEP cada uma das instalações do curso de graduação durante a visita *in loco* (tais como o escritório da Coordenação, as salas de aula utilizadas no curso, seus laboratórios de informática, de ensino e/ou de pesquisa, os gabinetes dos docentes e a sala de reuniões usadas por seus órgãos colegiados).

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Cristiane Medina Finzi Quintão
Pró-Reitora de Ensino de Graduação
PROEN/UFSJ